

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1. Processo: PM-ADM-2025/12426

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da contratação decorre da obrigação legal de cumprimento da cota mínima de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei Federal nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018.

2.2 A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, visa à contratação de entidade qualificada para execução do Programa de Aprendizagem Profissional, que possibilitará o ingresso e a formação de 07 (sete) jovens aprendizes em atividades administrativas e de apoio, com carga horária total de 1.000 (mil) horas a serem cumpridas no período de 12 (doze) meses.

2.3 A medida busca atender à legislação vigente e, simultaneamente, contribuir para o desenvolvimento humano e profissional de jovens do município, promovendo sua capacitação para o mercado de trabalho por meio de formação teórica e prática supervisionada.

2.4 Dessa forma, a contratação é necessária não apenas para o cumprimento de determinação legal, mas também para fortalecer as políticas públicas de inclusão social e de promoção da cidadania, ampliando oportunidades para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

3.1. No âmbito do Município de Nova Andradina/MS, foi publicado no Diário Oficial em 19/12/2024, com última atualização em 28/03/2025 no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 do Poder Executivo Municipal.

3.2. A presente contratação está prevista no referido Plano, sob o ID PCA PNCP: 03173317000118-0-000008/2025.

3.3. A publicação e inclusão da contratação no PCA atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da transparência, planejamento e eficiência administrativa.

3.4. O Plano Anual de Contratações (PCA) é instrumento de planejamento que reúne as contratações previstas para o exercício, promovendo eficiência, transparência e controle, evitando contratações emergenciais e estimulando a competitividade entre os fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários para a correta execução do Programa de Aprendizagem Profissional, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/2000, pelo Decreto nº 9.579/2018 e pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entidade contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Estar regularmente registrada e habilitada no Cadastro Nacional de Aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto no art. 430 da CLT;

4.2.2. Estar habilitada a ministrar programas de aprendizagem profissional, com plano de curso aprovado e compatível com as atividades administrativas e de apoio desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, podendo as atividades



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

Municipal de Cidadania e Assistência Social, como CRAS, CREAS e demais setores designados pela Administração.

4.2.3. Possuir equipe técnica e estrutura adequadas para garantir o acompanhamento pedagógico, administrativo e social dos aprendizes durante todo o período de execução do programa;

4.2.4. Apresentar relatórios mensais de frequência, desempenho e acompanhamento dos aprendizes, tanto das atividades teóricas quanto práticas;

4.2.5. Garantir a distribuição adequada da carga horária, observando o limite máximo de jornada e as diretrizes de alternância entre teoria e prática, conforme a legislação da aprendizagem;

4.2.6. Dispor de sede ou representação regional que possibilite o acompanhamento presencial e contínuo das atividades no município;

4.2.7. Manter comunicação constante com o gestor e o fiscal do contrato, designados pela Administração, para fins de supervisão e controle das atividades desenvolvidas;

4.2.8. Garantir que os cursos de aprendizagem proporcionem formação profissional compatível com o perfil das funções de apoio administrativo, estimulando a formação cidadã e a inserção no mercado de trabalho.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a execução do Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, com o quantitativo estimado de 07 (sete) jovens aprendizes, a serem alocados em setores administrativos e de apoio vinculados à Administração Municipal.

5.2. Cada aprendiz cumprirá carga horária total de 1.000 (mil) horas, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses, compreendendo atividades teóricas, ministradas pela entidade contratada, e atividades práticas, que poderão ser desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

Social — como CRAS, CREAS e demais setores designados pela Administração — de acordo com o plano de execução do programa.

5.3. A definição desse quantitativo atende à demanda atual dos setores da Administração Municipal e à capacidade de acompanhamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, assegurando equilíbrio entre o número de aprendizes e a estrutura disponível para supervisão e acompanhamento.

5.4. A remuneração dos aprendizes será custeada integralmente pela Prefeitura Municipal, observando-se a legislação vigente. O valor total estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando instituições habilitadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem e contratos similares firmados por outros entes públicos, abrangendo também os custos administrativos e pedagógicos da entidade contratada.

5.5. A pesquisa de preços subsidiará a elaboração da planilha de estimativa de custos e do Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a estimativa de custos e verificação da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a entidades qualificadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e instituições do Sistema “S” (como SENAI, SENAC e outros), que tradicionalmente executam programas de aprendizagem profissional no âmbito da Administração Pública.

6.2. O levantamento teve como objetivo identificar valores praticados e condições técnicas e operacionais oferecidas pelas entidades que atuam na formação teórica e acompanhamento dos aprendizes, permitindo à Administração estimar de forma fidedigna o custo total da contratação e assegurar a vantajosidade do certame.



6.3. Pesquisa de Mercado:

6.3.1. Orçamento Fornecedores: embora tenham sido contatadas diversas empresas capacitadas para execução do objeto, apenas uma forneceu orçamento para análise, sendo as negativas das demais empresas devidamente documentadas e anexadas ao processo.

6.3.2. Consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3.3. Painel de Preços – Governo Federal.

6.4. A partir desse levantamento, foi elaborada a planilha de estimativa de custos, contemplando remuneração, encargos sociais, custos pedagógicos e administrativos, conforme metodologia prevista na legislação e boas práticas de planejamento.

6.5. O resultado da pesquisa subsidiará a elaboração do Termo de Referência e da minuta do edital, garantindo a observância dos princípios da economicidade, transparência, planejamento e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de entidade registrada e habilitada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para a execução do Programa de Aprendizagem Profissional na Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

7.2. A entidade contratada será responsável por disponibilizar 07 (sete) jovens aprendizes, matriculados em programa de aprendizagem aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com carga horária total de 1.000 (mil) horas ao longo de 12 (doze) meses.



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

7.3. A execução do programa compreenderá duas dimensões complementares:

- **Formação teórica:** ministrada pela entidade contratada, com conteúdos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais compatíveis com atividades administrativas e de apoio;
- **Prática supervisionada:** desenvolvida nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social — como CRAS, CREAS e demais setores designados pela Administração — sob acompanhamento dos gestores e fiscais responsáveis, conforme o plano de execução do programa.

7.4. A solução atende às exigências legais relativas à contratação de aprendizes, conforme a Lei nº 10.097/2000 e o Decreto nº 9.579/2018, promovendo a inclusão social e profissional de jovens e contribuindo para sua qualificação e inserção no mercado de trabalho.

7.5. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social será responsável pelo acompanhamento do contrato, monitorando a execução do programa, analisando relatórios pedagógicos e avaliando o desempenho dos aprendizes.

7.6. Dessa forma, a solução garante execução estruturada e monitorada, unindo capacitação técnica e desenvolvimento humano, assegurando o cumprimento dos objetivos do Programa de Aprendizagem Profissional e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o objeto da contratação, Programa de Aprendizagem Profissional, e o quantitativo estimado de 07 (sete) aprendizes, com carga horária total de 1.000 (mil) horas por participante ao longo de 12 (doze) meses, conclui-se que não há necessidade de parcelamento da contratação.

8.2. A execução do programa requer um acompanhamento contínuo e integral dos aprendizes pela entidade contratada, incluindo:

- Gestão administrativa e pedagógica;
- Supervisão das atividades teóricas e práticas;
- Emissão de relatórios mensais de frequência e desempenho;



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

8.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a continuidade do acompanhamento pedagógico e operacional, prejudicando o cumprimento da carga horária, a formação adequada dos jovens e a eficiência do programa.

8.4. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja efetuada de forma global, abrangendo todos os aprendizes e o período completo de execução do programa, garantindo a eficácia, a economicidade e o cumprimento integral das normas legais aplicáveis, bem como a segurança jurídica e administrativa da Administração Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A execução do Programa de Aprendizagem Profissional visa alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 Cumprimento da legislação vigente: Garantir que o Município de Nova Andradina/MS atenda à cota mínima de aprendizes exigida pela Lei nº 10.097/2000 e pelo Decreto nº 9.579/2018, evitando sanções legais e fortalecendo a conformidade administrativa.

9.1.2 Capacitação profissional dos jovens: Proporcionar aos 07 (sete) aprendizes participantes formação teórica e prática compatível com as funções administrativas e de apoio, desenvolvendo competências técnicas, comportamentais e sociais.

9.1.3 Inclusão social: Promover oportunidades de ingresso no mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

9.1.4 Eficiência administrativa: Ampliar a capacidade operacional dos setores administrativos da Prefeitura, com suporte de aprendizes capacitados, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

9.1.5 Acompanhamento e controle contínuo: Garantir relatórios periódicos de frequência e desempenho dos aprendizes, permitindo à Administração Municipal monitorar a execução do programa de forma estruturada e transparente.



9.1.6 Valorização das políticas públicas de aprendizagem: Fortalecer a atuação do Município no âmbito das políticas de inclusão, cidadania e formação profissional, consolidando o Programa de Aprendizagem como instrumento efetivo de desenvolvimento humano e social.

9.2. O conjunto desses resultados assegura que a contratação da entidade especializada seja efetiva, vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, promovendo benefícios tangíveis para os aprendizes, a Administração Municipal e a sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para a implementação do Programa de Aprendizagem Profissional, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1. Elaboração do Termo de Referência: Preparar o documento detalhado que orientará o processo licitatório, contemplando objeto, requisitos, quantitativos, condições de execução, critérios de seleção e fiscalização.

10.1.2. Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA): Confirmar a previsão da contratação no PCA 2025, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observando princípios de planejamento, transparência e eficiência.

10.1.3. Realização de levantamento de mercado: Consultar entidades habilitadas no Cadastro Nacional de Aprendizagem e instituições do Sistema “S” para obter preços, condições e referências de execução do programa.

10.1.4. Dar início ao processo licitatório, a ser conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, conforme o art. 28, inciso I, e o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, economicidade e eficiência.

10.1.5. Designação de gestor e fiscal do contrato: Nomear servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do programa, monitoramento da frequência e desempenho dos aprendizes, verificação dos relatórios da



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

entidade contratada e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.1.6. Formalização do contrato: Celebrar contrato com a entidade vencedora do certame, garantindo que todos os requisitos legais, técnicos e administrativos estejam contemplados e devidamente formalizados.

10.1.7. Acompanhamento contínuo: Monitorar a execução do programa, incluindo atividades teóricas e práticas, frequência, desempenho dos aprendizes e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a efetividade e a qualidade da contratação.

10.1.8 Avaliação de resultados: Ao final do período de execução, realizar análise do desempenho do programa, considerando o cumprimento da carga horária, desenvolvimento dos aprendizes e benefícios alcançados para a Administração Municipal.

10.2. Essas providências têm como objetivo assegurar que a contratação seja eficiente, transparente e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo a correta execução do Programa de Aprendizagem Profissional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas que atendam o objeto do Programa de Aprendizagem Profissional no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O Programa de Aprendizagem Profissional consiste em atividades de capacitação teórica e prática de jovens em setores administrativos e de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

12.2. Diante da natureza do objeto, não se prevê geração de impactos ambientais relevantes, uma vez que:

- As atividades são administrativas e educacionais, não envolvendo obras, construção, transporte de materiais poluentes ou manejo de resíduos industriais;
- O programa não demanda utilização de produtos químicos, insumos perigosos ou equipamentos que possam comprometer o meio ambiente;
- A execução será realizada em instalações já existentes da Prefeitura, sem alterações significativas na infraestrutura física.

12.3. Dessa forma, conclui-se que o programa não apresenta impactos ambientais negativos, sendo compatível com as políticas de sustentabilidade e preservação ambiental adotadas pelo Município, não sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras específicas.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise detalhada de todos os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar — incluindo a descrição da necessidade, justificativa da contratação, estimativa de quantidades e custos, levantamento de mercado, descrição da solução e possíveis impactos ambientais — conclui-se que a contratação de entidade especializada para execução do Programa de Aprendizagem Profissional é:

13.1.1 Adequada, pois atende plenamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS de inserir jovens aprendizes nos setores administrativos e de apoio, garantindo formação teórica e prática compatível com as funções designadas;

13.1.2. Viável, considerando que a entidade contratada possuirá a qualificação, estrutura e capacidade técnica para gerenciar os aprendizes e cumprir a carga horária estabelecida, garantindo eficiência na execução do programa;

13.1.3. Vantajosa, uma vez que promove o desenvolvimento profissional e social de jovens do município, cumpre a legislação vigente (Lei nº 10.097/2000,



Decreto nº 9.579/2018 e Lei nº 14.133/2021) e atende aos princípios da economicidade, transparência, planejamento e interesse público;

13.1.4. Segura do ponto de vista ambiental, não gerando impactos significativos ao meio ambiente, em função da natureza administrativa e educacional das atividades;

13.2. Diante disso, recomenda-se prosseguir com a contratação por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observando todos os requisitos legais, técnicos e administrativos, de forma a assegurar a correta execução do Programa de Aprendizagem Profissional e a plena consecução dos resultados pretendidos.

14. DOS FISCAIS DO CONTRATO

14.1. O(a) fiscal de contrato do presente processo está designado por meio do Ato de Designação, do Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/12426, com amparo na Portaria nº 302, de 25 de março de 2025.

14.2. O fiscal responsável pelo presente processo será o servidor(a): Eliane Delmassa Lazarini de Paula, matrícula: 10250.

14.3. Insta salientar que o Termo de Referência também apresenta o fiscal acima informado.



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829

15. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade técnica e a necessidade da presente contratação, recomendando-se sua tramitação conforme os termos deste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Andradina, 19 de novembro de 2025

Equipe de Planejamento:

Equipe: Vanessa Vieira Soares

Matrícula: 13304

Equipe: Rosenildo Luiz da Silva

Matrícula: 6992

Fiscal de Contrato: Eliane Delmassa Lazarini de Paula

Matrícula: 10250

Aprovação ETP – Gestor(a): Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social



Assinado com senha por VANESSA VIEIRA SOARES - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / DECOM, ELIANE DELMASSA LAZARINI DE PAULA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 24/11/2025 07:45:59 - Documento Nº: 547986-1494 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=547986-1494>



PMDIC202591829